



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Julho de 2018

Edição Nº24783

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 10.882

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 13.889.440,00 (treze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), no âmbito do Fundo Amazônia.

Parágrafo único. Os recursos provenientes do contrato, objeto desta Lei, serão utilizados, exclusivamente, para apoiar a implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Plano Plurianual - PPA e Orçamentos do Estado, pelo período de vigência do contrato, dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento das obrigações do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a qualquer tempo, para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 24 de julho de 2018.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 414147

Decretos

DECRETO Nº 1094-S, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Altera Decreto nº 856-S, de 14/06/2018, que designou os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, para o biênio 2018/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 82368724,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 856-S, de 14/06/2018, que designou os membros titulares e os respectivos suplentes para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, no biênio compreendido entre junho de 2018 a junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º [...]"

I. Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Titular: [...]
Suplente: Leonardo Fernandes do Nascimento

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 414236

DECRETO Nº 1095-S, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Designa membros para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - biênio julho/2018 a julho/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o

Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 8.621, de 13/09/2007, e com as informações constantes do processo nº 82739820,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre junho de 2018 a junho de 2020, os membros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados:

I. Representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Titular: Eduardo Malini
Suplente: Eduardo Borchardt

II. Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Titular: Carolina Barros da Silva Pinto Costa
Suplente: Julierme Gomes Tosta

III. Representantes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

Titular: Mariana Machado Barreto Fontão
Suplente: Fernando Antonio Bissoli

IV. Representantes dos Poderes Executivos Municipais - AMUNES

Titular: Gilson Antonio de Sales Amaro
Suplente: Iracy Carvalho Baltar Fernandes

Titular: Fabrício Petri
Suplente: Darly Dettmann

V. Representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE

Titular: Adenilde Stein Silva
Suplente: Sayonara Toledo da Silva Gil

VI. Representantes da União de Dirigentes Municipais de Educação no Espírito Santo - UNDIME

Titular: Maria Augusta Montebeller
Suplente: Denilson Paizante da Silva

VII. Representantes da Confederação dos Trabalhadores em Educação - CNTE/ES

Titular: Ildebrando José Paranhos
Suplente: Noêmia Simonassi

VIII. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Neuzemar Quartezeni Machado
Suplente: Elian Harsche

Titular: Sônia Cristina Martinelli das Neves
Suplente: Rosinéia Freitas da Silva

IX. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

a) Indicado pelos alunos das Escolas Públicas Estaduais

Titular: Bruno Costa Santos
Suplente: vago

b) Indicado pela União dos Estudantes Secundaristas do Espírito Santo - UESES

Titular: Maik Guedes de Oliveira
Suplente: vago

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 414243

DECRETO Nº 1096-S, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no processo nº 82585652, Edital SEGER nº 001/2013 e o Edital Nº 13/2018 e ainda decisão judicial transitada em julgado nos autos do Mandado de Segurança nº 0020280-67.2013.8.08.0024;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato **RENATO PINHEIRO**, classificado em 3º lugar - PNE, para o cargo de S02 - Delegado de Polícia - 3ª Categoria do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por decisão judicial transitada em